

**PARECER PRÉVIO N. 692/2024**

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, Projeto de Resolução que concede o Diploma Honra do Mérito ao Programa de Trabalho Educativo - PTE.

O projeto foi apregoado em mesa e remetido a esta Procuradoria.

Em síntese, é o relatório.

O Projeto de Resolução visa conceder o Diploma Honra ao Mérito ao Programa de Trabalho Educativo - PTE.

A concessão da referida premiação encontra previsão normativa na Resolução nº 2.083/07, a qual disciplina a possibilidade de sua concessão a pessoas físicas ou jurídicas que, por suas ações, tenham se destacado meritariamente junto à sociedade porto-alegrense (art. 1º, §3º).

Foi acostado cartão CNPJ (0766647) referente à pessoa jurídica do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer. Com a devida vênia, não se identifica identidade entre a pessoa jurídica constante no cartão CNPJ e o "Programa" de Trabalho Educativo (PTE), de modo que se conclui não se tratar o referido PTE de pessoa jurídica propriamente dita.

Sendo assim, inviável o prosseguimento da homenagem por ausência de requisito básico para sua concessão (agraciado deve ser pessoa física ou jurídica).

Ante o exposto, em exame preliminar, o projeto não apresenta as condições formais básicas para a sua regular tramitação.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guimarães de Freitas, Procurador(a)**, em 07/08/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0771429** e o código CRC **BF4CC240**.